**REQUERIMENTO Nº /2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve requer a V.Exa., depois de ouvida a Casa, seja solicitado ao Chefe do Executivo que analise a viabilidade de alterar o Decreto Municipal nº 13.937, de 24 de março de 2025, que regulamenta a Lei 6.941/2023. Sugere-se que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social seja a responsável pela emissão do Cartão Municipal de Identificação, uma vez que já possui protocolos para providências como esta, tais como os adotados para as carteirinhas de pessoas com TEA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 06 de maio de 2025.

IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO: 02555647678

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=46836327000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-05 17:03:29
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco

**Justificação:** Visando aprimorar a gestão do serviço de emissão do Cartão Municipal de Identificação e garantir maior acessibilidade aos cidadãos que necessitam do documento, esta vereadora entende, salvo melhor juízo, que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social seria mais adequada do que a Secretaria de Saúde, como designado no Decreto Municipal.

Atualmente, a Secretaria de Assistência Social já é responsável pela emissão das carteiras de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), demonstrando experiência na administração de registros voltados à inclusão e ao reconhecimento de direitos. Essa expertise reforça a adequação de sua estrutura para também gerir a emissão das carteiras de identificação das pessoas com fibromialgia.

Embora a fibromialgia seja uma condição de saúde, seus impactos ultrapassam o atendimento médico, refletindo diretamente na vida social dos indivíduos, como no acesso a benefícios e na adequação de espaços públicos às suas necessidades. Dessa

forma, a Secretaria de Assistência Social, por sua atuação voltada ao suporte e inclusão das populações vulneráveis, parece-me mais adequada para a realização dessa tarefa.

Outro ponto relevante é a maior facilidade de acesso proporcionada pela Assistência Social, que mantém contato direto e contínuo com a população beneficiada, podendo garantir um processo mais ágil e menos burocrático para a emissão do documento.

Caso seja necessário manter o envolvimento da Secretaria de Saúde na validação do diagnóstico, seria possível estabelecer um modelo de cooperação entre as duas secretarias, garantindo que a avaliação técnica seja realizada pela Saúde, enquanto a emissão e gestão da carteira fiquem a cargo da Assistência Social.

Diante desses fatores, solicita-se a alteração do Decreto Municipal, atribuindo à Secretaria de Assistência Social a responsabilidade pela emissão das carteiras de identificação das pessoas com fibromialgia, assegurando maior eficiência na prestação desse serviço e ampliando o acesso aos direitos dessa população.